

RA LEÃO DOS REIS - MEI, tomando todas as providências necessárias para a fiscalização e fiel execução do objeto do referido contrato.

Artigo 2º – O Fiscal nomeado deverá tomar todas as providências necessárias para a fiscalização e fiel execução do objeto dos referidos contratos, nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013:

Art. 6º É da competência e responsabilidade do fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação, no que couber:

I - verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

II - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

III - prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

IV - dar ciência ao Órgão/Entidade contratante, concedente ou partícipe sobre:

1.a) ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

2.b) alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;

V - atestar a conclusão das etapas ajustadas;

VI - prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor do Órgão/Entidade ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos diversos sistemas corporativos utilizados pelo Estado;

VII - verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII - remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do Órgão/Entidade ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

IX - certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado, conforme o disposto no art. 73, da Lei nº 8.666, de 1993;

X - receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 19 de Junho de 2023.

CASSIO COELHO ANDRADE
Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEEL

Protocolo: 952177

CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2023-SEEL Dispensa de Licitação nº 03/2023-SEEL PROCESSO Nº 2022/122228

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição de água mineral para a Realização do torneio de futebol e cidadania nos municípios do estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a empresa CELYNE FERREIRA LEÃO DOS REIS - MEI junto a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, lazer e inclusão Social do Ministério da Cidadania, CONVÊNIO Nº 910600/2021. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Cotação Eletrônica nº 02/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023.

VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 16/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 08101.27.812.1499.8317c

Fonte de Recursos: 017000000006

Elemento de despesa: 339030

PI: 2080008317c

Valor: R\$ 6.585,60 (Seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

CONTRATADA: CELYNE FERREIRA LEÃO DOS REIS - MEI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.723.706/0001-08

ORDENADOR DE DESPESA: CÁSSIO COELHO ANDRADE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Protocolo: 952169

OUTRAS MATÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESIGNAR GESTOR DE TERMO DE FOMENTO PORTARIA Nº 227/2023 – SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006 e com fundamento das suas atribuições nos Art. 2º, inciso VI, Art. e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sra. GISELLE BORGES DA SILVA RAMOS, Matrícula nº 57201701/7, para exercer a função de GESTORA DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2023-SEEL, celebrado com o INSTITUTO ROSEMIRA MORAES, referente ao processo nº 2023/344918.

Artigo 2º – São atribuições do GESTOR:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu supervisor hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências

adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação que trata o art.59, da lei nº 13019/2014

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

V – Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADORA que trata o art. 62, da lei 13.019/2014

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 15 de Junho de 2023.

CASSIO COELHO ANDRADE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 951948

TERMO DE FOMENTO Nº 23/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023 PROCESSO Nº 2023/344918

OBJETO: O presente instrumento decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2023 tem por objeto a celebração de parceria através de termo de fomento para execução do "PROJETO 1º JOGOS DE VERÃO - 2023 MARUDAZINHO".

ASSINATURA: 15/06/2023

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 29 de Agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 08101.27.813.1499.8796c

Fonte de Recursos: 015000000001

Elemento de Despesa: 335041

PI: 23DEMG00029

Valor: 139.910,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e dez reais).

FOMENTADA: INSTITUTO ROSEMIRA MORAES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.892.684/0001-95.

ORDENADOR DE DESPESA: CASSIO COELHO ANDRADE, SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER.

Protocolo: 951945

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA

PORTARIA Nº 314/GEPS/SETUR DE 19 DE JUNHO DE 2023,

CONSIDERANDO os termos do processo 2023/692437,RESOLVE: Conceder 05 e ½ (cinco e meia) diárias ao colaborador eventual:Elder Soares da Costa ID: 4322356 SSP/PA,OBJ: Participação na Cozinha-Show no Evento FITA 2023.DESTINO: Altamira/Belém/PA,PERÍODO: 14 a 19 de junho de 2023.ORDENADOR:TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 951889

PORTARIA Nº 313/GEPS/SETUR DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONSIDERANDO os termos do processo 2023/692374;RESOLVE: Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias ao colaborador eventual: André Felipe Mota Alves ID: 280472481974 MDJ/PA,OBJ: Participação na Cozinha-Show no Evento FITA 2023.DESTINO: Marabá/Belém/PA.PERÍODO: 15 a 17 de junho de 2023.ORDENADOR:TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 951895

PORTARIA Nº 312/GEPS/SETUR DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONSIDERANDO os termos do processo 2023/692265;RESOLVE:Conceder 02 e ½ (duas e meia)diárias ao colaborador eventual:Ricardo Barbosa Branches ID:3024338 SSP/PA.OBJ:Participação na Cozinha-Show no Evento FITA 2023.DESTINO: Santarém/Belém/PA.PERÍODO:16 a 18 de junho de 2023.ORDENADOR:TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 951904

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 11/2023/GAB/CGDP, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e CONSIDERANDO que o (a) membro (a) da Defensoria Pública do Estado adquirirá estabilidade na carreira após submissão à avaliação de estágio probatório, por comissão instituída para esse fim, pelo período de 03(três) três anos, durante o qual a respectiva atuação e capacidade serão objetos de avaliação, observados os requisitos do art. 36, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração, ex officio, de processo administrativo para avaliação das atividades desenvolvidas durante o estágio probatório dos (as) Defensores (as) Públicos (as) abaixo relacionados, por um período de 03(três) anos a contar da respectiva data de entrada em exercício no mencionado cargo, a saber: